



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 229/74

ANO L
EDIÇÃO EXTRA

Em 16 de setembro de 2024.

Atos do Executivo

LEI MUNICIPAL Nº 1.843, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER PARCELA DE COMPLEMENTAÇÃO DE VANTAGEM REMUNERATÓRIA AOS ENFERMEIROS, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS, INTEGRANTES DO QUADRO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Princesa Isabel, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que em reunião extraordinária realizada no dia 09 de setembro de 2024, a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder parcelas salariais complementares sobre os vencimentos dos servidores do Quadro da Secretaria de Saúde do Município, a ser disponibilizado pelo Fundo Municipal de Saúde:

- I – enfermeiros;
- II - técnicos de enfermagem;
- III - auxiliares de enfermagem;
- IV – parteiras.

Parágrafo único. A parcela salarial complementar de que trata este artigo destina-se a equiparar a remuneração dos servidores ao piso nacional da categoria, previstos na Lei Nacional nº 14.434, de 04 de agosto de 2022, previamente estabelecido.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional na modalidade especial no valor de até R\$3.000.000,00 (três milhões reais), nas Unidades Orçamentárias, Funções, Subfunções, Programas, Projetos-Atividades e elemento de despesa abaixo discriminado:

I

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	Fonte	TOTAL
10	SAÚDE		
301	Atenção Básica		
4002	Manter Atenção Básica		
2129	Manter as Atividades do PAB		
3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais	605	1.400.000,00
3.3.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	605	100.000,00
TOTAL			1.500.000,00

(Um milhão e quinhentos mil reais)

II

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	Fonte	TOTAL
10	SAÚDE		
302	Média e Alta Complexidade		
2027	Média e Alta Complexidade		
2123	Manter as Atividades da Média e Alta Complexidade		
3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais	605	1.400.000,00
3.3.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	605	100.000,00
TOTAL			1.500.000,00

(Um milhão e quinhentos mil reais)

Valor total dos créditos: R\$ 3.000.000,00 (Três milhões de reais).

Art. 3º – Por se tratar de Receita Extraordinária, como fonte de recursos fica o Poder Executivo autorizado a utilizar-se das constantes na Lei 4.320/64, em seu inciso II, § 1º do artigo 43 (excesso de arrecadação).

Art. 4º - Para efeito de cumprimento da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a Suplementar os Créditos evidenciados no artigo quarto, no valor de até 100% (cem por cento).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito de Princesa Isabel, em 16 de setembro de 2024.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito